



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N.º 047/2025

Processo nº 983/2025

Autoria: Vereador Thiago Magno

Ementa: Assegura o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, e sua efetiva integração social nas prais de Guarapari com o Projeto “Praia inclusiva”.

I. **RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 047/2025, de iniciativa do Vereador Thiago Magno, foi protocolado em 22 de março de 2025, com a finalidade de instituir o programa “**Praia Inclusiva**” no Município de Guarapari.

A iniciativa visa garantir a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas prais locais, por meio da oferta de estrutura adequada, equipamentos adaptados e ações de conscientização e acessibilidade.

A matéria foi lida em plenário e, conforme determina o Regimento Interno, encaminhada à Comissão de Redação e Justiça para análise quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e regularidade formal.

II. **VOTO DA RELATORA:**

O projeto, embora apresente proposta socialmente relevante e afinada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão e da acessibilidade, esbarra em um impedimento de natureza material: o objeto legislativo proposto já está disciplinado em norma vigente no Município de Guarapari.

A **Lei Municipal nº 4.235, de 07 de maio de 2018**, já institui o programa “**Praia Inclusiva**”, dispendo sobre os mesmos objetivos e mecanismos descritos no presente projeto, tais como:

- A oferta de **cadeiras anfíbias** e de **banho assistido**;
- A instalação de **rampas de acesso, sinalização sonora, vagas reservadas e tendas com equipe especializada**;

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

- A promoção de atividades de lazer e recreação adaptadas à população com deficiência;
- A responsabilização do Poder Executivo pela regulamentação e execução do programa.

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 047/2025 **replica integralmente a estrutura normativa já consolidada** pela Lei nº 4.235/2018, **sem promover qualquer inovação legislativa, aprimoramento ou complementação técnica** ao que já se encontra em vigor. Essa repetição de conteúdo configura **duplicidade normativa**, o que compromete a coerência do ordenamento jurídico municipal e infringe o princípio da eficiência do processo legislativo.

Do ponto de vista formal, ressalta-se que o projeto **não apresenta vício de iniciativa**, tratando-se de norma de caráter autorizativo e programático, com foco em política pública de inclusão. No entanto, sua **inutilidade legislativa**, decorrente da existência de legislação anterior com o mesmo objeto, **retira sua razão de prosseguimento** no trâmite legislativo.

Diante disso, a relatoria se manifesta de forma **contrária ao seguimento do Projeto de Lei nº 047/2025, em razão da sobreposição de conteúdo com a Lei Municipal nº 4.235/2018, recomendando a valorização e fiscalização da legislação já existente.**

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, acompanhando o voto da relatoria, manifesta-se **contrária ao Projeto de Lei nº 047/2025.**

Sala das Comissões, em 07 de abril de 2025.

ROSANA PINHEIRO
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

ANSELMO BIGOSSI
MEMBRO

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.